



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 007/2025

Vila Pavão/ES, 14 de fevereiro de 2025.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 007/2025, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$1.099.477,71 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) para contratação de empresa especializada na execução de serviços referente a Reforma e Reestruturação do Museu Pomerano Franz Ramlow.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2025.

Por oportuno, informamos aos Nobres Edis que os recursos necessários à execução dos serviços pretendidos são oriundos de repasses ao Município pelo Governo do Estado, através do Convênio SECULT nº 001/2024.

Informamos, também, que ano passado a municipalidade firmou o Contrato nº 088/2024 com a empresa CONSTRUTORA AJB LTDA EPP, com o objeto de realizar a execução dos serviços de reforma e reestruturação do museu pomerano Franz Ramlow – Vila Pavão/ES, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços.

Vale registrar, ainda, que no ano passado a presente matéria fora submetida a apreciação desta Casa de Leis, que culminou na aprovação da Lei nº 1.567/2024 (cópia anexa). Entretanto, como não foi possível concluir todos os procedimentos naquele ano, tornou-se necessário reapresentar a matéria ao crivo deste Legislativo, para nova autorização de abertura de crédito para esse exercício, haja vista que atualmente estamos executando o orçamento do exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



O pedido de urgência na apreciação se revela justificado em razão de que a obra não deve ser paralisada por falta de dotação orçamentária e recursos financeiros necessários a efetivação dos serviços e consequente conclusão da obra, sob pena de causar prejuízo financeiro ao erário público.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 2c9b34a2-9eb8-4414-a18a-ee17c26c1eed
Projeto de Lei Nº 000007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 007/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2025, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.099.477,71 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) para contratação de empresa especializada na execução de serviços referente a Reforma e Reestruturação do Museu Pomerano Franz Ramlow, com a seguinte classificação:

130131 – Fundo Municipal de Cultura e Turismo
130 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0051 – Promoção da Cultura
1.091 – Reforma e Reestruturação do Museu Pomerano Franz Ramlow
44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 1.099.477,71**

Fonte de Recurso

170100000001 – Transferências do Estado Referente a Convênios ou Instrumentos Congêneres

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Convênio SECULT 001/2024 – Reforma e Reestruturação do Museu Pomerano Franz Ramlow _____ R\$ 1.099.477,71

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 2c9b34a2-9eb8-4414-a18a-ee17c26c1eed
Projeto de Lei Nº 000007/2025